

EDITAL 29/2025 – PRORADIS

Estabelece normas e prazos para participação de discentes de graduação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre março e novembro de 2026.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 007/2012 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos no Brasil ano de 2026, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de discentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.
- 1.3 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre 01 de Março e 30 de novembro de 2026, na modalidade presencial

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do CERES/UDESC, vinculados a projetos de Pesquisa coordenados por docentes do CERES/UDESC.
- 2.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

3. DOS RECURSOS E AUXÍLIOS

- 3.1 Inicialmente, serão concedidos, para o ano de 2026, 8 (oito) auxílios via este edital no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme disponibilidade orçamentária da UDESC/Laguna.
- 3.2 Cada discente selecionado receberá como auxílio:
 - a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
 - b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
 - c) Hospedagem no local do evento e alimentação.
- 3.3 Os valores com despesas por aluno, considerando Taxa de inscrição,

Hospedagem Alimentação e Passagens, não poderão exceder o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por aluno.

3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.5 O pagamento da hospedagem e alimentação somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC, mediante consulta ao Setor de Transportes e Diárias da UDESC/Laguna.

3.6 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando-se o teto previsto no item 3.3.

3.7 Os auxílios serão disponibilizados em quatro períodos ao longo de 2026, de acordo com a data do evento. Em cada período, serão contemplados 2 (dois) alunos por período, sendo um de cada Departamento do CERES, a saber: DAU e DEPB. Caso um dos departamentos não envie solicitação, o outro departamento poderá utilizar os auxílios disponíveis para o período. Os recursos disponibilizados que não forem utilizados no respectivo período serão acumulados no período subsequente. Conforme a disponibilidade orçamentária do edital, novos auxílios poderão ser disponibilizados.

A Tabela 1 apresenta o cronograma e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital:

Tabela 1 – Cronograma e recursos para o edital PROADIS para o ano de 2026.

Período	Data do Evento	Taxa de Inscrição, Hospedagem, Alimentação e Passagem (2 discentes por período)
1	01/03/2026 a 30/04/2026	R\$ 12.000,00 *
2	01/05/2026 a 30/06/2026	R\$ 12.000,00 + Saldo anterior *
3	01/07/2026 a 31/08/2026	R\$ 12.000,00 + Saldo anterior *
4	01/09/2026 a 30/11/2026	R\$ 12.000,00 + Saldo anterior *
Total		R\$ 48.000,00 *

* Os recursos estão apresentados de acordo com o valor global por período e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária do CERES/UDESC.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser feitas pelos professores orientadores dos discentes.

4.2 As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.3 O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa será conforme cronograma mostrado na Tabela 2:

Tabela 2 – Períodos dos eventos para o edital PRORAD para o ano de 2026.

Prazo para entrega na Direção responsável	Período do evento
de 09 a 16 de Fevereiro de 2026	Abril de 2026
de 09 a 16 de Março de 2026	Maio e Junho de 2026
de 11 a 18 de Maio de 2026	Julho e Agosto de 2026
de 13 a 20 de Julho de 2026	Setembro, Outubro e Novembro de 2026

Parágrafo único. Os prazos dispostos na instrução N° 014/2019 – PRORAD para aquisição de passagens aéreas nacionais deverão ser respeitados. Para eventos no mês de Março de 2026, o docente orientador deve protocolar o processo de forma que as tramitações respeitem os prazos estabelecidos na IN 014/2019 – PRORAD.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de auxílio ao Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnicos-científicos – PROADIS – deverá ser protocolada pelo/a docente orientador/a, via processo SGPe no Departamento de origem do/a orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
- b) Ficha de inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnicos-científicos – PROADIS, devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo I);
- c) Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada;
- d) Currículo Lattes (CNPq) do/a discente, atualizado e completo;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Declaração da Direção de Pesquisa atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente e o tempo de participação para o Anexo II;
- g) Cópia do aceite do trabalho;
- h) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- i) Cópia do folheto ou website de divulgação do evento e programação preliminar.
- j) Escore PROME fornecido pela Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação.

5.2 O pedido será analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item prévio, excetuando a cópia do aceite de trabalho, que poderá ser apresentada posteriormente. Os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à Direção de Pesquisa dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

5.4 Fica vedada a inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnicos-científicos nacionais de 2 (dois) ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de 1 (um) trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 As solicitações de auxílio serão inicialmente analisadas e ranqueadas pelos respectivos departamentos que classificam os pedidos de auxílio de acordo com o total de pontos contabilizados por meio do ANEXO II deste edital.

6.2 A seguir, as solicitações de auxílio serão encaminhadas à Comissão de Pesquisa que classifica os pedidos de auxílio de acordo com a soma total dos pontos contabilizados por meio do Anexo II (já preenchido pelo departamento) e do Anexo III deste edital.

6.3 Após análise e ranqueamento na Comissão de Pesquisa, o processo será enviado ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.

6.4 Cada discente poderá receber o apoio financeiro para participação em 1 (um) evento no ano.

6.5 Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos discentes participantes poderá pleitear o auxílio financeiro.

6.6 Com base na Resolução 007/2012 – CONSUNI, as solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nesta resolução obedecerão à seguinte tramitação:

6.5.1 entrada no Departamento dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico;

6.5.2 apreciação, ranqueamento e aprovação pelo Departamento;

6.5.3 encaminhamento à Direção de Pesquisa para apreciação, ranqueamento e aprovação;

6.5.4 envio do ranqueamento final à Direção de Administração que emitirá parecer simples sobre a disponibilidade de recursos para os pedidos;

6.5.6 divulgação do resultado final após aprovado/homologado no Conselho de Centro.

6.7 Ainda conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico serão considerados os seguintes critérios:

I - pertinência da temática do evento com o curso do discente;

II – pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa em desenvolvimento no Centro;

III – participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O auxílio financeiro da UDESC/CERES – Laguna aos pedidos de discentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição e/ou;
- pagamento das passagens e/ou;
- pagamento de hospedagem e alimentação (máximo de 5 (cinco) pernoites por discente).

7.2 Os resultados finais da seleção serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa por escrito em meio eletrônico e no site (<https://www.udesc.br/ceres/setor/pesquisa>);

7.3 É importante destacar que a aprovação da solicitação não garante automaticamente a compra de passagens do discente e o pagamento das respectivas hospedagem e alimentação. Portanto, os pedidos de passagens e hospedagem para os discentes devem ser realizados pelo professor orientador através do e-mail chtran.ceres@udesc.br, informando o número do SGP-e do processo, datas de saída e de retorno. Ao retornar do evento, a prestação de contas será feita pelo professor solicitante, em até 3 (três) dias úteis, via SGP-e, enviando os cartões de embarque ou passagens terrestres e o relatório de prestação de contas de passagens, conforme IN 14/2019 – ANEXO I, disponível no site: <https://www.udesc.br/ceres/setor/setrans/sp/pcp>

7.4 O discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, para envio de relatório técnico (Anexo IV) à Direção de Pesquisa.

Parágrafo único. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação do discente em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico no âmbito do país, até a sua reregularização. De forma análoga, a não apresentação da prestação de contas pelo docente orientador inviabilizará nova solicitação deste auxílio até a sua regularização.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES – Laguna.

Laguna, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Giovanni Nogueira
DIRETOR GERAL DA UDESC/LAGUNA

PROGRAMA DE APOIO A DISCENTE DE GRADUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO- CIENTÍFICOS - PROADIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

ANEXO II

Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Nome do discente:

SOBRE O ACADÊMICO

CRITÉRIO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (ATÉ 10 PONTOS)		
Tempo de participação no projeto de pesquisa em que o trabalho está relacionado.	0,5 pontos por mês	
ESCORE ESCOLAR (ATÉ 50 PONTOS)		
Escore Acadêmico fornecido pela Secretaria de Graduação da UDESC/Laguna (mesmo escore fornecido para o Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC - PROME) O aluno que apresentar o maior escore, conforme a fórmula abaixo, ganhará a pontuação máxima. Para os demais alunos será feita uma pontuação proporcional.	50 pontos (aluno com maior escore)	

IMPORTANTE: O relator deve preencher e inserir este formulário (Anexo II) no processo SGPe a ser analisado na reunião de seu Departamento.

ANEXO III

Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA

Nome do discente:

SOBRE O EVENTO

CRITÉRIO CONSOLIDAÇÃO DO EVENTO (ATÉ 20 PONTOS)		
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições e trienais com quatro ou mais edições.	20 pontos	
Eventos anuais com sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15 pontos	
Eventos anuais com quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10 pontos	
Eventos anuais com uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trienais com uma ou duas edições.	5 pontos	

CRITÉRIO ABRANGÊNCIA (ATÉ 20 PONTOS)		
Alcance internacional	20 pontos	
Alcance nacional	20 pontos	
Alcance regional	15 pontos	
Alcance estadual	10 pontos	
Alcance local	5 pontos	
Evento sem caracterização quanto à abrangência	0 ponto	

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas *(descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s))*

Florianópolis, _____ de _____. de _____.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **07ELQ7X4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 17/12/2025 às 17:54:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE5ODZfNTIwMTdfMjAyNV8wN0VMUTdYNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051986/2025** e o código **07ELQ7X4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.